

DECRETO Nº 1538-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2025-0V01P e os termos do Edital SEGER/SEDU nº 17, publicado em 30/07/2025, que homologou o resultado final, referente ao concurso público para provimento dos cargos de Professor P (Pedagogo) e Professor B - Ensino Fundamental e Médio, objeto do Edital SEGER/SEDU nº. 01, de 11/12/2024, publicado em 13/12/2024;
CONSIDERANDO a nomeação do candidato por meio do Decreto nº 2491-S, publicado em 18/11/2025;
CONSIDERANDO o teor da decisão judicial nos autos da Ação nº 5000355-18.2026.8.08.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER OS EFEITOS** do Decreto nº 2491-S, de 17/11/2025, publicado em 18/11/2025 na parte que nomeou o candidato **SILVERIO PAULO PEREIRA**, classificado em 9º lugar, na lista dos candidatos negros, para provimento no cargo de Professor B - Matemática, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 08/07/2026.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1827795**DECRETO Nº 1539-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2026-JBFXV e os termos do Edital SEGER/SEDU nº 17, publicado em 30/07/2025, que homologou o resultado final, referente ao concurso público para provimento dos cargos de Professor P (Pedagogo) e Professor B - Ensino Fundamental e Médio, objeto do Edital SEGER/SEDU nº. 01, de 11/12/2024, publicado em 13/12/2024;
CONSIDERANDO a nomeação do candidato por meio do Decreto nº 319-S, de 25/02/2026, publicado em 26/02/2026;
CONSIDERANDO o teor da decisão judicial nos autos da Ação nº 5003717-28.2026.8.08.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 319-S, de 25/02/2026, publicado em 26/02/2026 que nomeou o candidato **VITOR LAMBERTI PIZZAIA**, classificado em 20º lugar, na ampla concorrência, para provimento no cargo de Professor B - Matemática, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.
Art. 2º **RESERVAR VAGA** para o candidato **VITOR**

LAMBERTI PIZZAIA, classificado em 20º lugar, na ampla concorrência, para provimento no cargo de Professor B - Matemática, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 08/07/2026.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1827797**DECRETO Nº 1540-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2026-432TJ e os termos do Edital SEGER/SEDU nº 17, publicado em 30/07/2025, que homologou o resultado final, referente ao concurso público para provimento dos cargos de Professor P (Pedagogo) e Professor B - Ensino Fundamental e Médio, objeto do Edital SEGER/SEDU nº. 01, de 11/12/2024, publicado em 13/12/2024;
CONSIDERANDO a nomeação do candidato por meio do Decreto nº 1106-S, de 21/05/2026, publicado em 22/05/2026;
CONSIDERANDO o teor da decisão judicial nos autos da Ação nº 5010686-59.2026.8.08.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER OS EFEITOS** do Decreto nº 1106-S, de 21/05/2026, publicado em 22/05/2026 que nomeou o candidato **JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, 16ª posição da lista dos candidatos autodeclarados negros para o cargo PROFESSOR B - FILOSOFIA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 09/07/2026.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1827801**DECRETO Nº 1541-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2026-ZNS27 e os termos do Edital SEGER/SEDU nº 17, publicado em 30/07/2025, que homologou o resultado final, referente ao concurso público para provimento dos cargos de Professor P (Pedagogo)

Vitória (ES), segunda-feira, 13 de Julho de 2026.

e Professor B - Ensino Fundamental e Médio, objeto do Edital SEGER/SEDU nº. 01, de 11/12/2024, publicado em 13/12/2024;
CONSIDERANDO a nomeação da candidata por meio do Decreto nº 562-S, de 25/03/2026, publicado em 26/03/2026;
CONSIDERANDO o teor da decisão judicial nos autos da Ação nº 5007158-17.2026.8.08.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 562-S, de 25/03/2026, publicado em 26/03/2026 que nomeou a candidata **ANA CRISTINA SOPRANI**, classificada em 10º lugar, na ampla concorrência, para provimento no cargo de Professor P - Pedagogo, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 09/07/2026.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1827803

DECRETO Nº 1542-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e o Art. 84, parágrafo único da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS nº 2026-5Z4RZ, resolve:

DEMITIR:

do respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, nos termos do 104, inciso II, c/c o art. 106, da Lei Estadual nº 3.196 de 09.01.1978, alterado pela Lei complementar nº 962 de 30.12.2020, o Cel QOCPM **CHANDLER GALVAM LUBE**, RG 17.591-2/NF 870393, em razão de ter sido empossado em novo cargo público, a contar de 26.06.2026.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1827806

DECRETO Nº 1543-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual c/c com o art. 31 da Lei Complementar nº 911/2019, e ainda o que consta no Processo E-DOCS nº 2026-WDSN9;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ao Posto de **2º Tenente QOAPM**, em ressarcimento de preterição, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, nos termos dos Artigos 3º, inciso III; 9º, inciso VII; 10, inciso III; 31; 33; 35 e 37, todos da LCE nº 911/2019, o Subtenente QPMP-C:

NOME	NF	A CONTAR
CARLOS ALMEIDA COSTA	525409	01/04/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1827807

DECRETO Nº 1544-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e o art. 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS nº 2026-VZ5LM, resolve:

REVERTER

ao respectivo Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, nos termos do art. 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78 c/c o art. 25 da Lei Complementar nº 101/97, o **Cap QOCBM CARLA ANDRESA NASCIMENTO SILVA**, NF 3036057, por haver sido dispensada da Função Gratificada de Gerente (FG-GE) na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, a contar de 02.07.2026.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1827809

DECRETO Nº 1545-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e o art. 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS nº 2026-WTBWB: